



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

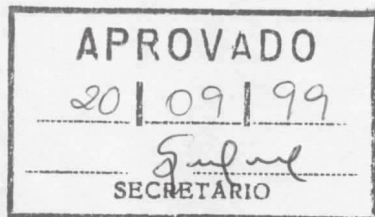
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FLS. 06

9

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/99

Altera e suprime artigos da resolução nº 02/92 que disciplina o regimento interno da Câmara Municipal de Naviraí.



LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 20 de setembro de 1999, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os incisos do art. 2º, ficam assim redigidos:

- I – emendas à lei orgânica do Município;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – leis delegadas;
- V – resoluções;
- VI – decretos legislativos.

Art. 2º - O prazo previsto no art. 12 passa a ser de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - O termo “a remuneração” existente no inciso II, do art. 27, passa a ser “os subsídios”.

Art. 4º - Onde se lê “da remuneração”, na alínea g, inciso V, art. 41, leia-se “do subsídio”.

Art. 5º - “da remuneração”, termo encontrado na alínea f, inciso VI, art. 41, altera-se para “dos subsídios”.

Art. 6º - No art. 49 *Caput*, onde se lê “dos artigos 14 e 15”, leia-se “dos artigos 40 e 41”.

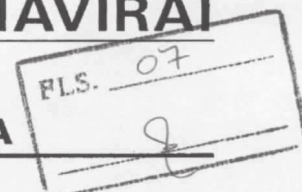
Art. 7º - Suprimi-se o inciso II, do art. 51, bem como o art. 52 e seus parágrafos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 8º - Altera-se, no inciso V, do art. 74, o termo “a remuneração” por “o subsídio” e, suprime-se o termo final “e a verba de representação”.

Art. 9º - Acrescenta-se, ao final da redação da alínea b, inciso I, do art. 84, o seguinte: “salvo o disposto na alínea b, inciso I, do art. 40 da LOM”.

Art. 10 – O termo, “salvo o de secretário municipal”, é acrescido ao final da redação da alínea b, inciso II, do art. 84.

Art. 11 – O prazo previsto no § 3º, do art. 86, passa a ser de 15 (quinze) dias.

Art. 12 – Suprimi-se, do art. 98, o termo “em cada legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, para ter vigência na subsequente” e, altera-se o termo “a remuneração”, para “o subsídio”.

Art. 13 – Fica suprimido o art. 99, 100 e 101, com seus parágrafos.

Art. 14 – O termo final do art. 116, “ou ainda, no caso do artigo 51, II, desse Regimento”, fica suprimido.

Art. 15 – Fica sendo de 15 dias o prazo previsto no § 3º, do art. 120.

Art. 16 – Acrescenta-se, ao final da redação do § 6º, do art. 134, o seguinte: “salvo nos casos previstos no § 3º do art. 32 da LOM”.

Art. 17 – O horário para início das sessões ordinárias, previsto no art. 135, passa a ser às “19h30min.”.

Art. 18 – Suprimi-se, os §§ 2º e 3º, do artigo 146.

Art. 19 – É suprimido o artigo 150.

Art. 20 – Fica suprimido o inciso I, do art. 178.

Art. 21 – Acresce-se, ao final da redação do inciso I, do art. 179, o seguinte: “e mesa diretora”.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FLS. 08

8

Art. 22 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de
setembro de 1.999.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

MANUEL PULQUÉRIO GARCIA
1º Secretário

FLS. 09
8

GOVERNO DE NAVIRAÍ
UNIDOS PARA O ANO 2000

PORTARIA Nº 378/99
Concede licença para tratamento de saúde, à servidora **Maria de Lourdes Amaro Salles**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 125, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 002/93 de 05 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora **Maria de Lourdes Amaro Salles**, matrículas nºs. 456-1 e 457-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1º a 4ª Série do 1º Grau, Classe/Nível "F-09", lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 28 (vinte e oito) dias de licença para tratamento de saúde, com fulcro no artigo 125, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 002/93 de 05.11.93, no período de 14 de setembro a 11 de outubro de 1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 1999.

EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

GOVERNO DE NAVIRAÍ
UNIDOS PARA O ANO 2000

PORTARIA Nº 379/99
Concede licença para tratamento de saúde, à servidora **Rosimar Solis de Azambuja Mendes**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 125, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 002/93 de 05 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora **Rosimar Solis de Azambuja Mendes**, matrícula nº. 603-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1º a 4ª Série do 1º Grau, Classe/Nível "E-04", lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, com fulcro no artigo 125, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 002/93 de 05.11.93, no período de 08 a 23 de setembro de 1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 1999.

EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

GOVERNO DE NAVIRAÍ
UNIDOS PARA O ANO 2000

PORTARIA Nº 380/99
Concede à servidora **Antonia Maria dos Santos Mendonça** em prorrogação, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 118, parágrafo único e artigo 125, §§ 1º, 2º e 3º, todos da Lei Complementar nº 002/93, de 05 de novembro de 1993,

RESOLVE

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FLS. 06
0

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/99
Altera e suprime artigos da resolução nº 02/92 que disciplina o regimento interno da Câmara Municipal de Naviraí.

APROVADO
22/09/99
S. Fabris
PREFEITO

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 20 de setembro de 1999, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os incisos do art. 2º, ficam assim redigidos:
I - emendas à lei orgânica do Município;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - leis delegadas;
V - resoluções;
VI - decretos legislativos.

Art. 2º - O prazo previsto no art. 12 passa a ser de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - O termo "a remuneração" existente no inciso II, do art. 27, passa a ser "os subsídios".

Art. 4º - Onde se lê "da remuneração", na alínea g, inciso V, art. 41, leia-se "do subsídio".

Art. 5º - "da remuneração", termo encontrado na alínea f, inciso VI, art. 41, altere-se para "dos subsídios".

Art. 6º - No art. 49 Caput, onde se lê "dos artigos 14 e 15", leia-se "dos artigos 40 e 41".

Art. 7º - Suprima-se o inciso II, do art. 31, bem como o art. 52 e seus parágrafos.

Art. 8º - Altere-se, no inciso V, do art. 74, o termo "a remuneração" por "o subsídio" e, suprima-se o termo final "e a verba de representação".

Art. 9º - Acrescente-se, ao final da redação da alínea b, inciso I, do art. 84, o seguinte: "salvo o disposto na alínea b, inciso I, do art. 40 da LOM".

Art. 10 - O termo, "salvo o de secretário municipal", é acrescido ao final da redação da alínea b, inciso II, do art. 84.

Art. 11 - O prazo previsto no § 3º, do art. 86, passa a ser de 15 (quinze) dias.

Art. 12 - Suprima-se, do art. 98, o termo "em cada legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, para ter vigência na subsequente" e, altere-se o termo "a remuneração", para "o subsídio".

Art. 13 - Fica suprimido o art. 99, 100 e 101, com seus parágrafos.

Art. 14 - O termo final do art. 116, "ou ainda, no caso do artigo 51, II, desse Regimento", fica suprimido.

Art. 15 - Fica sendo de 15 dias o prazo previsto no § 3º, do art. 120.

Art. 16 - Acrescente-se, ao final da redação do § 6º, do art. 134, o seguinte: "salvo nos casos previstos no § 3º do art. 32 da LOM".

Art. 17 - O horário para início das sessões ordinárias, previsto no art. 135, passa a ser às "19h30min".

Art. 18 - Suprima-se, os §§ 2º e 3º, do artigo 146.

Art. 19 - É suprimido o artigo 150.

Art. 20 - Fica suprimido o inciso I, do art. 178.

Art. 21 - Acresce-se, ao final da redação do inciso I, do art. 179, o seguinte: "e mesa diretora".

Art. 22 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 1999.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

MANUEL PULQUÉRIO GARCIA
1º Secretário

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Pernambuco, 68
Fone: (047) 461-1251
NAVIRAÍ - Mato Grosso do Sul

Raphael Chocini
MORAIS
Near Borges de Aquino
SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO, DISTRITO E COMARCA DE NAVIRAÍ

RAFAEL CHOCINI - TABELÃO DE PROTESTOS DE TÍTULOS MERCANTIS DESTA CIDADE E COMARCA - DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER que se encontram em seu Cartório, à Rua Pernambuco, 68, em Naviraí Ms., para PROTESTO por falta